



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA Nº 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP – GESTÃO 2025 – 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São Luiz do Paraitinga-SP, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA para o mandato na Gestão 2025 – 2027, com início em 22 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2027.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial o artigo 88, que estabelece diretrizes para a criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.285, de 26 de abril de 2023, que atualiza a legislação referente à Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação popular de forma paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que o CMDCA tem a função de fiscalizar e deliberar sobre a política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por representantes do poder público e da sociedade civil de maneira equitativa;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros é de dois anos e que a candidatura exige a ciência e o compromisso do candidato quanto às responsabilidades do cargo, incluindo disponibilidade para participação ativa nas atividades e reuniões do Conselho.

1. Disposições Gerais

1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período de 22 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2027. Este segmento será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.

- a) 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção de São Luiz do Paraitinga;
- b) 1 (um) representante indicado pelas Entidades Religiosas;
- c) 1 (um) representante indicado pelas Associações de Pais e Mestres;
- d) 1 (um) representante indicado pelas Instituições que atendem a crianças e adolescentes;

1.1.1. Os representantes das entidades descritas nas alíneas "b" e "c" do item 1.1. serão escolhidos em assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na forma prescrita no parágrafo 2º, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e convites enviados às respectivas entidades. O processo de escolha deverá ser



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

instaurado até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato e, quando possível, será fiscalizado por um membro do Ministério Público.

1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades há, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão 2025-2027 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.

1.4. As entidades interessadas em participar da eleição, exclusivo para as Entidades Religiosas e Associações de Pais e Mestres deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1. A escolha dos Conselheiros realizar-se-á por processo eleitoral, que será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — CMDCA.

2.2. O CMDCA deverá constituir uma Comissão Eleitoral, mediante Resolução própria.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) dirigir o processo, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) adotar todas as providências necessárias para a organização e a sua realização;
- c) analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- d) ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- e) apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

2

3. Do período, horário e local das inscrições

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, exclusivo para as **Entidades Religiosas e Associações de Pais e Mestres**, seja como candidatas ou como eleitoras, deverão apresentar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 24 de março a 23 de abril de 2025. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo, sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 3 – Centro, das 8h às 17h.

3.1.1. Cópias dos requerimentos de inscrição estarão disponíveis no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e compõem os Anexos deste Edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade legal no município de São Luiz do Paraitinga até a data do pleito.

4. Das inscrições de Candidatas e/ou Eleitoras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

4.1. Para realizar a inscrição, o representante da Entidade Religiosa ou Associação de Pais e Mestres deverá apresentar devidamente preenchidos o Anexo I ou Anexo II, e protocolar o interesse no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereço Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 3 – Centro.

4.2. Os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser entregues no ato da inscrição do candidato a representante do CMDCA:

a) Ofício assinado pelo Presidente ou Responsável da Entidade, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Luiz do Paraitinga, indicando o nome do candidato a representante, sua função dentro da Entidade e o segmento que representa. Cada Entidade ou Associação poderá indicar apenas um candidato, que terá direito a voto como eleitor;

b) Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;

c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, quando aplicável;

d) Ficha cadastral preenchida, conforme Anexo I deste edital.

4.3. Para os casos em que a Entidade Religiosa ou Associação de Pais e Mestres não indicar um candidato representante ao CMDCA, mas manifestar interesse em participar como eleitora, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Ofício assinado pelo Presidente ou Responsável da Entidade, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Luiz do Paraitinga, indicando o nome e o segmento do representante. Cada Entidade ou Associação poderá indicar apenas um representante como eleitor;

b) Cópia de documento de identificação do representante, com foto;

c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, quando aplicável;

d) Ficha cadastral preenchida, conforme Anexo II deste edital.

4.4. A não entrega de todos os documentos dentro do prazo estabelecido resultará na impossibilidade de participação do candidato e/ou da entidade no pleito.

4.5. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

5. Da Habilitação

5.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

5.2. Será considerado habilitado o candidato, cuja a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 25 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município de São Luiz do Paraitinga-SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação oficial do resultado.

5.2.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo, sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 3 – Centro, das 8h às 17h, devidamente fundamentado e direcionado à Comissão Eleitoral.

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 30 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Luiz do Paraitinga-SP.

6. Do Fórum de Eleição

6.1. O Fórum de Eleição, assembleia própria, ocorrerá no dia 07 de maio de 2025, com início previsto para as 9h, em local a ser definido. Somente poderão votar os representantes que se credenciarem até às 10h, horário previsto para início da votação. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.

6.2. Os candidatos indicados pelas entidades da sociedade civil organizada habilitados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Luiz do Paraitinga-SP, conforme a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 933/2001, concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público, que participará na condição de observador.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:

I – Abertura da sessão;

II – Apresentação dos candidatos e respectivas entidades;

III – Votação nos candidatos indicados pelas entidades ao CMDCA;

IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;

VI – Proclamação dos candidatos eleitos.

6.4. O término do Fórum de Eleição está previsto para as 11h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

7. Do Processo de Votação

7.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes dos candidatos e suas respectivas entidades.

7.2. Terão direito ao voto apenas os candidatos indicados, conforme item 4.2. e os representantes indicados pelas entidades, conforme item 4.3., mediante apresentação de documento original com foto (documento físico ou digital).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.

7.2.2. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade, de acordo com os itens 4.2. e 4.3.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 2 (dois) candidatos. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação dos candidatos votados. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.4. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados, o mais votado como membro titular e o outro como suplente.

7.6. Em caso de empate entre os candidatos, deverá ser seguida a seguinte ordem para o desempate:

7.6.1. maior tempo de atuação com membro do CMDCA, titular ou suplente;

7.6.2. entidade ou associação com maior tempo de atuação na área em São Luiz do Paraitinga;

7.6.3. candidato de maior idade;

7.7. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com o resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

5

8. Da Homologação do Resultado Final da Eleição

8.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA, no Diário Oficial do Município de São Luiz do Paraitinga-SP, até o dia 15 de maio de 2025, sendo encaminhado ao gabinete do Prefeito para as providências de praxe.

9. Calendário do Processo Eleitoral – CMDCA – 2025-2027

DATA	ATIVIDADE
21/03/2025	Publicação do Edital de Convocação - CMDCA nº 01/2025.
24/03 a 23/04/2025	Período para Inscrições das candidaturas.
24/04/2025	Análise de pedidos de candidatura.
25/04/2025	Publicação da habilitação dos candidatos inscritos.
28 a 29/04/2025	Reconsideração e Impugnação de candidatura.
30/04/2025	Publicação final da habilitação dos candidatos inscritos.
07/05/2025	Processo de votação, apuração e anúncio do resultado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

15/05/2025

Prazo final para homologação do resultado final da eleição.

10. Das Disposições Finais

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

10.2. Todos os avisos, comunicados relativos a esse processo de escolha e eventuais modificações no cronograma serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

10.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

São Luiz do Paraitinga, em 21 de março de 2025.

Rudney Israel Santos Dias

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - MANDATO 2025-2027.

REPRESENTAÇÃO:

- () Sociedade Civil: Entidades Religiosas;
() Sociedade Civil: Associações de Pais e Mestres;

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG.: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____

CEP: _____ UF: _____ TELEFONES: _____

ESCOLARIDADE: _____ PROFISSÃO: _____

NOME DA ENTIDADE OU ASSOCIAÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO ELEITORA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - MANDATO 2025-2027.

REPRESENTAÇÃO:

- () Sociedade Civil: Entidades Religiosas;
() Sociedade Civil: Associações de Pais e Mestres;

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG.: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____

CEP: _____ UF: _____ TELEFONES: _____

ESCOLARIDADE: _____ PROFISSÃO: _____

NOME DA ENTIDADE OU ASSOCIAÇÃO: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE